

Barueri/SP, 24 de agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO

Departamento de Licitações e Contratos

Pregoeira Kedna Alves Silvéria

E-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Telefone: (64) 3441-5014 / 5044

Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central – Catalão/GO

Ref.: Processo nº 2017013566 – Pregão Presencial nº 57/17 (retificado – 2º retificação) – Contratação de Serviços de Limpeza Pública.

QUESTIONAMENTOS Nº 01

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., com sede à Alameda Araguaia, nº 2.044, torre II, 15º andar, conjuntos 1.501, 1.502 e 1.510 à 1.514, Centro Empresarial Araguaia, bairro Tamboré no município de Barueri/SP, CEP 06.455-906, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0008-36, Inscrição Estadual nº 206.413.381.110 e Inscrição Municipal nº 5.51726-7, telefone/fax (11) 4133-1350/51, e-mail licitacoes@corpus.com.br, vêm por meio desta, apresentar os questionamentos tempestivamente, de acordo com o subitem 3.1 e 3.2 do edital supra mencionado e solicitar os devidos esclarecimentos:

- 1) Na página 6, item 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, subitem 4.3, consta: *“Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”.*

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Está correto o entendimento que onde se lê: “de habilitação”, deve ler-se: “da proposta comercial”, uma vez que esses serão abertos primeiro, por se tratar de um pregão?
 - b) Caso negativo da alínea anterior, mesmo após a abertura dos envelopes da proposta comercial poderá haver impugnações ao edital?
- 2) Agora na página 7, item 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, no subitem 6.2, consta: *“Fica determinada até a data do dia 28 de agosto de 2017, para a visita aos locais de execução dos serviços, com hora marcada, saindo da Secretaria de Meio Ambiente acompanhado de funcionário habilitado para tal fim, mediante agendamento feito com antecedência de 01 (um) dia, por meio do telefone: (64) 98140-2414 (Thiago Elias). A realização da visita é obrigatória e a declaração de que a licitante realizou a visita deve integrar o envelope proposta de documentos de habilitação. (Anexo XI)”.*

Diante do exposto, perguntamos: está correto nosso entendimento que a palavra “proposta” em destaque deve ser desconsiderada, uma vez que o atestado deverá constar no envelope “documentos de habilitação”?

- 3) No item 7 – DO CREDENCIAMENTO, página 10, no subitem 7.10, consta: *“Estarão disponíveis, anexo ao edital, 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, com dados para credenciamento e proposta, as quais deverão ser obrigatoriamente preenchidas, sem alteração, em meio magnético e gravadas em PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 97-2003), o qual deverá ser identificado com o nome da proponente, e entregue no ato do credenciamento.”.*



Agora no item 9 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, página 13, subitem 9.5, consta: “A licitante deverá ainda preencher, sem alteração, e entregar, em Pen Drive, NA VERSÃO (EXCEL 97-2003), as planilhas disponibilizadas juntamente com o edital no site da Prefeitura Municipal de Catalão (www.catalao.go.gov.br)”.

Diante do exposto, perguntamos:

- a) As 02 (duas) planilhas eletrônicas mencionadas no subitem 7.10, se tratam das planilhas constantes no Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços?
 - b) O PENDRIVE contendo as planilhas no formato Excel será entregue no ato do credenciamento fora do envelope proposta?
 - c) Por gentileza, solicitamos o envio por e-mail das 02 (duas) planilhas indicadas no subitem 7.10 e Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS em formato Excel editável, bem como todas as outras necessárias, pois não consta no site conforme informado.
 - d) Para atendimento da necessidade acima, está correto nosso entendimento de que poderá ser apresentada composição de custo detalhada no modelo da Licitante, desde que contenha todos os itens mencionados na planilha em questão?
- 4) Agora na página 12, item 9 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, subitem 9.1.2, consta: “A marca, o fabricante e o modelo/referência (quando houver), dos produtos cotados (insumos que compõe a mão-de-obra), se for o caso:”

Pergunta:

- a) Para essa licitação, o subitem em questão se aplica como exigência classificatória?
 - b) Caso positivo da alínea anterior, o que deverá ser informado pelas licitantes para atendimento ao subitem em questão?
- 5) Ainda no item 9, agora na página 15, subitem 9.1.9, consta: “A Licitante deverá apresentar, também, a Composição do BDI e a Composição dos Encargos Sociais propostos”.

Agora no Anexo XV – COMPOSIÇÃO DETALHADA DO PREÇO ESTIMADO, páginas 105, consta a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)	
BENEFÍCIOS	
Administração Central (AC)	4,00%
Despesas Financeiras (DF)	1,08%
Seguro + Garantia (S+G)	0,12%
Riscos "	0,97%
Total Benefícios	6,17%
Lucro (L)	7,20%
TRIBUTOS (T)	
Imposto Sobre Serviço (ISS)	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Total Tributos	10,15%
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS	
$BDI = [(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) / (1 - T)] - 1$	
PERCENTUAL (BENEFÍCIOS + TRIBUTOS)	26,74%

Diante do exposto, perguntamos:

- a) Está correto o entendimento que as licitantes optantes pelo Lucro real poderão apresentar sua própria composição do BDI, incluindo abatimento das alíquotas

PIS/COFINS e a desconsideração do CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), uma vez essa última é opcional a partir de 01/12/2015, de acordo com a Lei 13.161/2015?

b) Caso negativo da alínea anterior, como as licitantes deverão proceder para apresentação de sua composição de BDI, diferente do edital?

6) Continuando no anexo XV, agora na página 106, consta a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
Previdência Social	A1	8,00%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	A2	8,00%
Salário Educação	A3	2,50%
SESI	A4	1,50%
SENAI	A5	1,00%
SEBRAE	A6	0,60%
SELUR	A8	1,00%
Instituto Nac. de Colonização e Ref. Agrária (INCRA)	A9	0,20%
Seguro contra acidente de trabalho	A10	3,00%
TOTAL GRUPO A		17,80%
GRUPO B - sofre incidência de A		
Repouso Semanal Remunerado	B1	17,71%
Feriados	B2	4,44%
Férias e 1/3 de Férias	B3	14,75%
Auxílio Enfermidade	B4	0,83%
Auxílio Acidente	B5	0,17%
13º salário	B6	11,09%
Licença Paternidade	B7	0,07%
Faltas Justificadas	B8	0,74%
TOTAL GRUPO B		45,83%
GRUPO C - não sofre incidência de A		
Aviso Prévio Indenizado	C1	8,24%
Aviso Prévio Trabalhado	C2	0,38%
Multa por Rescisão do Contrato de Trabalho sem Justa Causa	C3	4,94%
Indenização Adicional	C4	0,76%
TOTAL GRUPO C		14,32%
GRUPO D - Incidências Cumulativas		
Incidência do Grupo A no Grupo B	D1	8,87%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio	D2	0,69%
Incidência de multa do FGTS sobre o aviso prévio	D3	0,34%
TOTAL GRUPO D		9,91%
TOTAL ENCARGOS (A + B + C + D)		91,86%

Sendo assim, questionamos:


a) Está correto o entendimento que na alínea do item "Previdência Social", deve ser considerada a taxa de 20% (conforme preconiza a Lei 8.212/91), resultando em um total diferente e maior que aquele indicado (91,86%)?

b) Caso positivo da alínea anterior, entendemos que as composições de todos preços unitários deverão ser revistas, bem como atualizadas, uma vez que foi considerado o percentual de 91,86%, conforme demonstrado no exemplo abaixo:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS									
9 - Operação e manutenção de ecopontos e caixas estacionárias na zona rural									
A. MÃO-DE-OBRA									
Item	Descrição	Nº Func	Unid.	Salário Mínimo (R\$)	Salário Nominal (R\$)	Insalubr. (%)	Valor Insalubr. (R\$)	Encargos Sociais	Total sem Enc. Soc. (R\$)
A.1	Mot. Diurno	1,00	mês	937,00	1.475,00	40%	590,00	91,86%	2.065,00
A.2	Ajudante de ecoponto	2,00			1.000,00	40%	400,00		2.800,00
Valor da mão-de-obra R\$									4.865,00
Total dos Encargos Sociais R\$									4.468,99
TOTAL DE A PARA 01 (UM) MÊS = R\$									9.333,99

- c) Caso negativo da alínea anterior, como devemos proceder com a ausência desse percentual na presente composição?
- 7) No Anexo I – PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA, item OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E ECOPONTOS, INCLUSIVE CAIXAS ESTACIONÁRIAS NA ZONA RURAL, no terceiro parágrafo, página 46 consta: *“Os veículos e equipamentos que acompanharão a mão de obra anteriormente descrita serão: 01 (um) caminhão poliguiincho, 30 (trinta) unidades de caixas estacionárias metálicas de capacidade para 05m³...”*.
- Perguntamos: para atendimento a esse serviço deverá ser considerado caminhão poliguiincho simples ou duplo?

Atenciosamente,



CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
Eng. André de Vinha Mozaner
Coordenador de Licitações

NOTA DE ESCLARECIMENTO

(Segunda)

A Prefeitura Municipal de Catalão - GO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 416/2017, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, primando sempre pela legalidade, transparência de seus atos e ampliação da disputa, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista solicitação de esclarecimentos (QUESTIONAMENTO Nº 01) formulada pela empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, o seguinte esclarecimento ao Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 057/2017, do tipo menor preço global, relativo ao processo nº 2017013566, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, a saber:

- 1.a) Sim.
- 2) Sim.
- 3.a) Não. As planilhas disponíveis no site são uma com os dados para credenciamento e outra com os dados da proposta.
- 3.b) Sim.
- 3.c) Estão disponíveis no site.
- 3.d) Não. Deverão ser preenchidas as planilhas no pen drive exatamente na forma e com as informações que estão nelas, sem qualquer modificação, pois as mesmas serão importadas para o Sistema de Pregão da Prefeitura.
- 4.a) Não.
- 5.a) Sim.
- 6.a) Sim.
- 7) Duplo.

Catalão - GO, 25 de agosto de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira